

e Postura, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA FORMALMENTE a empresa ANG 23 Roupas e Calçados Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 47.891.993/0001-00, acerca da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida nos autos do procedimento de apuração instaurado em razão de denúncia de possível irregularidade na execução do Programa “Cartão Educação”, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Considerando a denúncia acompanhada de vídeo em que funcionária da empresa ANG 23 Roupas e Calçados Ltda. (Shop 15), credenciada por meio do Chamamento Público nº 001/2026 – SDE, promove a utilização do Cartão Educação para aquisição de ‘qualquer coisa da loja’, em possível desacordo com as regras do Programa;

Considerando que a empresa foi regularmente credenciada para participação no Programa ‘Cartão Educação’, conforme homologação publicada no Boletim Oficial do Município nº 2304, de 13 de fevereiro de 2026;

Considerando que o item 10.1.1 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – SDE estabelece a obrigatoriedade de observância à listagem dos materiais e peças constantes dos Anexos das Resoluções SEJIN nºs 042, 043 e 044/2025;

Considerando que o item 11.1.1 do referido Edital veda expressamente a venda de produtos não incluídos nos kits constantes dos Anexos das Resoluções SEJIN nºs 042, 043 e 044/2025;

Considerando que os itens 11.2, 11.3 e 11.4 do Edital preveem a instauração de procedimento administrativo para apuração de irregularidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como a possibilidade de suspensão do credenciamento durante a apuração dos fatos;

Considerando a necessidade de resguardar o interesse público, a correta execução dos Programas Educacionais e a adequada aplicação dos recursos públicos;

DECIDO pela SUSPENSÃO CAUTELAR DO CREDENCIAMENTO da empresa ANG 23 Roupas e Calçados Ltda., CNPJ nº 47.891.993/0001-00, até a conclusão da apuração dos fatos, nos termos do item 11.4 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – SDE.

Determino, ainda:

I – A notificação da empresa para que, querendo, apresente defesa

escrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, sendo-lhe assegurados os direitos ao contraditório e à ampla defesa;

II – A comunicação à empresa PRIME Benefícios para imediata suspensão do credenciamento da empresa até a conclusão do procedimento administrativo;

III – Após a apresentação da defesa, ou transcorrido o prazo sem manifestação, o encaminhamento dos autos à Procuradoria-Geral do Município para análise e manifestação jurídica.”

Disposições Finais

A presente notificação é realizada para fins de ciência inequívoca da decisão administrativa, produzindo seus efeitos legais a partir de seu recebimento, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
16 DE JUNHO DE 2026

JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE ADIANTAMENTO Nº 294

PROCESSO SEI-2026-23000093

Na qualidade de Ordenador de Despesa, em atendimento ao Inciso III, do Artigo 1º, do Decreto nº 10.461, de 24 de janeiro de 2017 e baseado na análise técnica da Diretoria de Contabilidade e Orçamento e vistas da Controladoria Interna do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRA-PREV (Documentos SEI nº 01270052 e 01275490 - Processo nº SEI-2026-23000093), fica APROVADA a Prestação de Contas do Adiantamento nº 294, em nome de Ester Souza da Silva, matrícula nº 2500368, que teve como finalidade atender as despesas miúdas de pronto pagamento (Natureza da Despesa: 33903994 – Outros Serviços de Terceiros PJ - Pagamento Antecipado).

ANGRA DOS REIS, 15 DE JUNHO DE 2026.

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS